

**Aviso de Abertura do Concurso para  
Atribuição de Bolsa de Investigação para Doutoramento**

O Instituto de Filosofia da Universidade do Porto (IF-UP) abre concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação, adiante designadas por Bolsa de Investigação para Doutoramento, na área da Literatura Sociedade e Pensamento na Idade Média, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

A bolsa é financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Instituto de Filosofia da Universidade do Porto (IF-UP), Unidade de I&D n.º 502.

### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

O concurso está aberto entre **7 de julho e as 23h59 (hora do Porto) de 10 de setembro de 2021**.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para [candidaturash@sp.up.pt](mailto:candidaturash@sp.up.pt) e [ifilosofia@letras.up.pt](mailto:ifilosofia@letras.up.pt) com o título “Candidatura a Bolsa de Doutoramento – IF FiloMed”.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

### **2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA**

A bolsa de investigação para doutoramento destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Instituto de Filosofia da Universidade do Porto, o qual será a instituição de acolhimento do bolseiro, sem prejuízo de os trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor do bolseiro selecionado devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do Instituto de Filosofia da Universidade do Porto (IF-UP), e serão desenvolvidas no âmbito do **Doutoramento em Estudos Literários, Culturais e Interartísticos ou do Programa doutoral em Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**.

O plano de trabalhos irá decorrer integralmente no Instituto de Filosofia da Universidade do Porto (IF-UP) (bolsa no país).

A duração da bolsa é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

### 3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

A Bolsa de Investigação para Doutoramento destina-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Doutoramento em Estudos Literários, Culturais e Interartísticos ou no Programa doutoral em Filosofia e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Instituto de Filosofia da Universidade do Porto.

### 4. ADMISSIBILIDADE

#### 4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado (correspondendo ao mínimo de 240 ECTS) ou mestre em área dos Estudos Literários, ou da Filosofia, ou outra área das Humanidades e afins consideradas adequadas para acesso ao programa doutoral da Faculdade de Letras da Universidade do Porto que venha a frequentar;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- Não ser detentor do grau de Doutor

#### 4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato, que deve integrar: identificação; formação académica; experiência profissional; participação em eventos científicos (com ou sem comunicação); participação em projetos de

- investigação; publicações; outros elementos considerados relevantes para a apreciação da candidatura;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
  - Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre com efeitos ao final do prazo de candidatura;
  - Carta de motivação (máximo de 600 palavras);
  - 2 (duas) cartas de recomendação;
  - Plano de trabalho e investigação provisório no domínio da “Sociedade, Pensamento e Literatura na Idade Média”, em que o candidato explicita, fundamentadamente, a investigação a desenvolver para a sua tese de doutoramento; o enquadramento teórico das questões que pretende desenvolver no âmbito da sua tese; a identificação, explicação e justificação das principais metodologias de trabalho que pretende desenvolver no seu trabalho conducente à tese de doutoramento. O plano de investigação deve ter a seguinte estrutura: Título (máximo 20 palavras), Resumo (máximo 200 palavras), Palavras chave (máximo de 5), Estado da arte (máximo de 600 palavras), Objetivos (máximo 300 palavras), Descrição detalhada (máximo 900 palavras), Bibliografia (máximo 25 referências).
  - Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

## 5. PLANOS DE TRABALHO, ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA E ATIVIDADES NO ÂMBITO DA BOLSA

1. O candidato que vier a ser selecionado neste concurso compromete-se a prosseguir investigação conducente à obtenção do grau de doutor respeitando, cumulativamente, as seguintes condições:

a) integrar a sua atividade de investigação na atividade científica do Instituto de Filosofia da Universidade do Porto e no programa doutoral em que esteja inscrito na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, de acordo com as indicações recebidas da coordenação do Instituto, da Direção do Programa Doutoral e, a partir do momento em que seja(m) formalmente nomeado(s), também do(s) orientador(es) da tese;

b) participar ativamente nas atividades científicas e pedagógicas promovidas pelo Instituto de Filosofia da Universidade do Porto e pelo programa doutoral em que esteja inscrito na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, colaborando na sua organização;

c) seguir, após a conclusão da componente curricular do Programa Doutoral, um plano de trabalho definido pelo bolseiro e pelo(s) seu(s) orientador(es) e aprovado em apresentação pública perante júri nomeado para o efeito;

d) publicar, ao longo do Programa Doutoral, pelo menos 3 trabalhos científicos com revisão por pares;

e) participar com comunicação, ao longo do Programa Doutoral, em pelo menos 3 eventos científicos com revisão por pares;

2. Durante o ano curricular do programa doutoral em que esteja inscrito, serão orientadores dos bolseiros selecionados, para todos os efeitos, o Diretor do Instituto de Filosofia da Universidade do Porto e o Investigador-Principal do grupo (ou grupos) de investigação no qual o plano de trabalhos se enquadra, ou quem estes indiquem; a atribuição de um orientador definitivo do bolseiro só será concretizada no final do primeiro ano, quando se proceder à distribuição definitiva de doutorandos por orientadores em função dos temas escolhidos e de outros critérios fixados pela Comissão Científica do programa doutoral em que esteja inscrito.

3. No final de cada ano de bolsa, o bolseiro deverá apresentar à Direção do Instituto e à Direção do programa doutoral um relatório circunstanciado, devidamente validado pelo(s) seu(s) orientador(es), comprovando ter cumprido o plano de trabalhos fixado e, quando se aplique, justificando devidamente eventuais afastamentos desse plano. A renovação da bolsa dependerá sempre de uma avaliação positiva deste relatório por parte de dois avaliadores, um interno e outro externo, nomeados em reunião conjunta da Comissão Científica do programa doutoral em que esteja inscrito e do Conselho Científico do Instituto de Filosofia da Universidade do Porto.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, nomeadamente em termos do seu Curriculum Vitae, Plano de Trabalhos e Carta de Motivação.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 200 pontos em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A - Mérito do Curriculum Vitae, com o peso de 60%:

- Subcritério A1 – Classificação final da licenciatura (correspondendo ao mínimo de 240 ECTS) ou mestrado, com o peso de 20%;
- Subcritério A2 – Atividades de investigação científica, participação em eventos científicos; publicações e experiência profissional relevante, com o peso de 40%;

- Critério B - Mérito do Plano de Trabalho, com o peso de 30%;

- Critério C – Carta de Motivação, com o peso de 10%.

Para efeitos da decisão sobre a concessão da bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = ((0,20 \times A1) + (0,40 \times A2)) + (0,30 \times B) + (0,10 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, critério C.

**Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:**

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (0 pontos) no subcritério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 160 (cento e sessenta) pontos.

## 7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos efetivos:

- Prof. Doutor José Carlos Ribeiro Miranda, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e investigador do Instituto da Filosofia da Universidade do Porto – Coordenador do Painel;
- Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria do Rosário Ferreira, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e investigadora do Instituto da Filosofia da Universidade do Porto;
- Doutor Filipe Alves Moreira, investigador do Instituto da Filosofia da Universidade do Porto;
- Doutora Maria Joana Matos Gomes, investigadora do Instituto da Filosofia da Universidade do Porto.

São membros suplentes:

- Doutora Mariana Soares da Cunha Leite, investigadora de pós-doutoramento do Instituto da Filosofia da Universidade do Porto;
- Prof. Doutor José Francisco Preto Meirinhos, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e investigador do Instituto da Filosofia da Universidade do Porto.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação (caso aplicável);
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares (caso aplicável);
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;

- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada (caso aplicável).

## 8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura.

## 9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121<sup>º</sup> e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## 10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social<sup>1</sup>;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição em Curso de Terceiro Ciclo (Programa Doutoral) da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

---

<sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## 11. FINANCIAMENTO

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), ou outros que venham a ser aprovados, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## 12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI. A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.



Todos os bolsеiros que no se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteoo social podem assegurar o exercio do direito o segurana social mediante adesoo ao regime do seguro social voluntrio, nos termos do Cdigo dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurana Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuioes nos termos e com os limites previstos no artigo 10o do EBI.

### **13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

Os pagamentos devidos ao bolsеiro so efetuados atravs de transferncia bancria para a conta por este identificada. O pagamento do subsdio mensal de manutenoo  efetuado no primeiro dia til de cada ms.

Os pagamentos das componentes de inscrioes, matrculas ou propinas so efetuados pela FCT diretamente  instituioo nacional onde o bolsеiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

### **14. TERMOS E CONDIOES DE RENOVAO DA BOLSA**

A renovaoo da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolsеiro, nos 60 dias teis anteriores  data de inio da renovaoo, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolsеiro e a avaliaoo das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicaoo exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovaoo da inscriooo no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

### **15. INFORMAOO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicaoes, publicaoes e criaoes cientficas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menoo de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, atravs, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas aoes as insgnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas grficas de cada programa operacional.

A divulgaoo de resultados da investigaoo financiada ao abrigo do RBI deve obedecer s normas de acesso aberto de dados, publicaoes e outros resultados da investigaoo em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de aoes apoiadas por financiamento comunitrio, designadamente do FSE, poderoo ser realizadas aoes de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitrios conforme legislaoo aplicvel nesta matria, existindo por parte dos bolsеiros apoiados a obrigatoriedade de colaboraoo e de prestaoo da informaoo solicitada, a qual abrange a realizaoo de

inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

## **16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.